



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022  
Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - CT N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E \_\_\_\_\_  
PARA A \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei n.º. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **JOSE YRANIR DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 114416-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 2542331427 SSP/AM e CPF 194.046.542-72 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

**CONTRATADA:** a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 268/2022** (Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_/20\_\_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de solução corporativa de antivírus para estações de trabalho, notebooks e servidores, com suporte e direito de atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, bem como instalação, configuração, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Fabricante	Quantidade	Vlr.	Vlr.
------	-----------	---------	------------	------------	------	------

Página 1 de 18



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022  
Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

		de Medida	e Versão	(a)	Unitário (b)	Total (c = a x b)
1	Aquisição de software antivírus corporativo e licenças para proteção das estações de trabalho e notebooks do Coren-AM pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento	Unid.		98		
2	Aquisição de software antivírus corporativo e licenças para proteção dos servidores do Coren-AM pelo período de 36 meses, com implantação, suporte e treinamento.	Unid.		02		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLUÇÃO CONTRATADA**

**1. Características Gerais da Solução**

- 1.1. Deve possuir suporte às arquiteturas 32-bits e 64-bits;
- 1.2. Deve possuir capacidade de instalação e pleno funcionamento dos módulos solicitados em estações de trabalho com no mínimo 3GB de memória RAM;
- 1.3. Deve suportar as seguintes plataformas Microsoft (clientes/desktops):
  - 1.3.1. Windows 10 e superiores;
  - 1.3.2. Windows 8.1;
  - 1.3.3. Desejável suporte ao Windows 8;
  - 1.3.4. Desejável suporte ao Windows 7;
- 1.4. Deve suportar as seguintes plataformas Microsoft (servidores):
  - 1.4.1. Windows Server 2019 e superiores;
  - 1.4.2. Windows Server 2016 e superiores;
  - 1.4.3. Desejável suporte ao Windows Server 2008 R2 na versão;
- 1.5. Deve inclusive suportar o modo Server Core;
- 1.6. Deve suportar a instalação de agente e endpoint nos sistemas operacionais acima virtualizados nas seguintes plataformas:
  - 1.6.1. AWS;
  - 1.6.2. Azure;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 1.6.3. GCP;
  - 1.6.4. Citrix XenApp;
  - 1.6.5. Citrix XenDesktop;
  - 1.6.6. Citrix XenServer;
  - 1.6.7. Microsoft Hyper-V 2012 R2 e superiores;
  - 1.6.8. Vmware ESXi;
  - 1.6.9. Vmware Player;
  - 1.6.10. Vmware vSphere;
  - 1.6.11. Vmware Workstation;
  - 1.6.12. OpenStack
- 1.7. Toda a proteção deverá ser realizada através de um único agente de proteção com as funcionalidades descritas neste estudo, não sendo aceitos plugins ou softwares adicionais para a composição do pacote;
- 1.8. O agente único deve compreender, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 1.8.1. Módulo anti malware;
  - 1.8.2. Módulo de proteção contra ameaças avançadas;
  - 1.8.3. Desejável módulo de proteção de dados;
  - 1.8.4. Desejável módulo para resposta à incidentes;
  - 1.8.5. Desejável módulo de inteligência integrada contra ameaças;
  - 1.8.6. Módulo para controle de dispositivos removíveis;
- 1.9. Todas as funcionalidades deverão ser geridas por uma console única com as capacidades mínimas de:
- 1.9.1. Relatórios;
  - 1.9.2. Dashboards;
  - 1.9.3. Políticas;
  - 1.9.4. Configuração;
  - 1.9.5. Instalação/Desinstalação;
  - 1.9.6. Integração com produtos de terceiros;
- 1.10. O cliente deve ser capaz de operar em modo autônomo (self-managed) e permitir que as configurações sejam aplicadas diretamente no cliente.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022**

**Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus**

- 1.11. O cliente deve ser capaz de atualizar as definições para detecção de ameaças, seus patches e hotfixes a partir de um servidor definido pelo administrador ou diretamente nos servidores do fabricante.
- 1.12. A solução de prevenção deve ser colaborativa, ou seja, os módulos exigidos devem ser capazes de trocarem informações para uma análise mais inteligente;
- 1.13. A solução deve possuir múltiplas camadas de proteção, não serão aceitas soluções baseadas apenas em assinaturas;
- 1.14. A solução deve conter módulo capaz de proteger contra botnets, negação de serviço, executáveis não confiáveis e conexões web maliciosas;
- 1.15. A solução deve conter módulo capaz de garantir uma navegação web segura, prevenindo contra sites maliciosos, downloads de ameaças e garantir a política de acesso (Permitir/Negar);
- 1.16. A plataforma deverá permitir automação de tarefas como: agendar tarefas como varreduras (scans), envio de relatórios, atualizações, atribuição de política e iniciar uma ativação de um agente;
- 1.17. Desejável que a solução de segurança para desktops e servidores possam se conectar a módulos de correlação e investigação em nuvem.

**2. Características Módulo antivírus/antimalware (Clientes Windows)**

**2.1. Características da prevenção contra exploração**

- 2.1.1. Deve ser possível selecionar, no mínimo, dois modos de proteção (Padrão/Máximo).
- 2.1.2. Deve ser possível ativar/desativar a proteção contra escalonamento de privilégios genéricos.
- 2.1.3. Deve ser possível ativar/desativar a prevenção de execução de dados do Windows.
- 2.1.4. Deve ser possível selecionar dentre as ações de apenas bloquear ou apenas relatar ou bloquear e relatar;
- 2.1.5. Deve ser possível bloquear contra falsificação de IP (IP Spoofing).
- 2.1.6. Deve ser possível incluir exclusões por:
  - 2.1.6.1. Processo;
  - 2.1.6.2. Nome;
  - 2.1.6.3. Caminho do Arquivo;
  - 2.1.6.4. Hash MD5;
  - 2.1.6.5. Módulo chamador:
    - 2.1.6.5.1. Nome;

Página 4 de 18



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

**2.1.6.5.2.** Caminho;

**2.1.6.5.3.** Hash MD5;

**2.1.6.5.4.** Signatário Digital.

**2.1.7.** É desejável que a solução tenha a capacidade de bloquear exploits que trabalham em nível de "shellcode" e suas variantes, assim como, implementar a funcionalidade de "virtual patching" ou qualquer outra técnica para blindagem para aplicações, sistemas e sistemas operacionais contra exploração de vulnerabilidades conhecidas;

**3.** Características da Proteção de acesso

**3.1.** Deve fornecer regras de proteção de maneira nativa, ou seja, pré-definida pelo fabricante da solução, no mínimo, para:

**3.1.1.** Acesso remoto a pastas locais;

**3.1.2.** Alteração de políticas de direitos dos usuários;

**3.1.3.** Alterar os registros de extensão dos arquivos;

**3.1.4.** Criação de novos arquivos na pasta Arquivo de Programas;

**3.1.5.** Criação de novos executáveis na pasta Windows;

**3.1.6.** Criar/Modificar remotamente arquivos Portable Executable, INI, PIF e as localizações do sistema;

**3.1.7.** Criar ou Modificar remotamente arquivos ou pastas;

**3.1.8.** Desativar o editor de registro e o gerenciador de tarefas;

**3.1.9.** Executar arquivos das pastas do usuário;

**3.1.10.** Execução de scripts pelo host de script do Windows;

**3.1.11.** Instalar objetos de ajuda à navegação ou extensões de shell;

**3.1.12.** Instalar novos CLSIDs, APPIDs e TYPE LIBs;

**3.1.13.** Modificar configurações de rede;

**3.1.14.** Modificar configurações do Internet Explorer;

**3.1.15.** Modificar processos principais do Windows:

**3.1.15.1.** Navegadores iniciando programas da pasta de downloads;

**3.1.15.2.** Registrar programas para execução automática;

**3.1.16.** As regras especificadas devem permitir o:

**3.1.16.1.** Bloqueio, ou

**3.1.16.2.** Evento de Informação, ou



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

**3.1.16.3.** Bloqueio e Evento de Informação;

**3.1.17.** Deve permitir ao administrador criar regras customizadas com no mínimo os seguintes parâmetros:

**3.1.17.1.** Processos:

**3.1.17.1.1.** Nome do processo;

**3.1.17.1.2.** Hash MD5;

**3.1.17.1.3.** Assinatura Digital;

**3.1.17.2.** Usuário;

**3.1.17.3.** Arquivos:

**3.1.17.3.1.** Criação;

**3.1.17.3.2.** Exclusão;

**3.1.17.3.3.** Execução;

**3.1.17.3.4.** Alteração de permissão;

**3.1.17.3.5.** Leitura;

**3.1.17.3.6.** Renomeação;

**3.1.17.3.7.** Escrita;

**3.1.17.4.** Chave de Registro:

**3.1.17.4.1.** Escrita;

**3.1.17.4.2.** Criação;

**3.1.17.4.3.** Exclusão;

**3.1.17.4.4.** Leitura;

**3.1.17.4.5.** Enumeração;

**3.1.17.4.6.** Carregamento;

**3.1.17.4.7.** Substituição;

**3.1.17.4.8.** Restauração;

**3.1.17.5.** Alterar permissão;

**3.1.17.6.** Valor de Registro:

**3.1.17.6.1.** Leitura;

**3.1.17.6.2.** Criação;

**3.1.17.6.3.** Exclusão;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

**3.1.17.7. Processo:**

**3.1.17.7.1.** Qualquer acesso;

**3.1.17.7.2.** Criação de thread;

**3.1.17.7.3.** Modificação;

**3.1.17.7.4.** Finalização;

**3.1.17.7.5.** Execução;

**3.1.17.8.** Deve permitir a configuração de exclusões;

**4.** Características da varredura ao acessar

**4.1.**A Varredura deve ser passível de habilitação/desativação por opção do administrador;

**4.2.**Deve iniciar a proteção durante a inicialização do sistema operacional;

**4.3.**Deve ser capaz de realizar análise no setor de boot;

**4.4.**O administrador da solução deve especificar o tempo máximo de análise para um único arquivo;

**4.5.**Deve analisar os processos durante inicialização do serviço e na atualização de conteúdo;

**4.6.**Deve possibilitar ao administrador a análise de instaladores confiáveis;

**4.7.**Deve realizar análise durante cópia entre pastas locais;

**4.8.**A solução deve possuir conexão com Centro de Inteligência do fabricante, passível de ativação ou desativação por parte do administrador;

**4.9.**Deve permitir a configuração do nível de agressividade da análise entre:

**4.9.1.** Muito Baixo

**4.9.2.** Baixo

**4.9.3.** Médio

**4.9.4.** Alto

**4.9.5.** Muito Alto

**4.10.** Deve possibilitar aplicar as configurações a todos os processos do sistema operacional ou a uma lista específica criada pelo administrador;

**4.11.** Deve realizar varredura quando o processo:

**4.11.1.** Ler o disco;

**4.11.2.** Gravar no disco;

**4.11.3.** Deixar a solução decidir;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 4.12. Deve possibilitar análise em:
    - 4.12.1. Unidades de Rede;
    - 4.12.2. Arquivos abertos para backup;
    - 4.12.3. Arquivos compactados, por exemplo .jar, .zip e outros;
    - 4.12.4. Arquivos codificados (MIME);
  - 4.13. Deve detectar programas indesejados, ameaças em programas desconhecidos e ameaças em macros desconhecidas;
  - 4.14. Deve permitir selecionar, no mínimo, uma das seguintes opções de ação após detectar uma ameaça:
    - 4.14.1. Limpar o arquivo;
    - 4.14.2. Excluir o arquivo;
    - 4.14.3. Negar acesso ao arquivo;
  - 4.15. Deve permitir selecionar, no mínimo, uma das seguintes opções de ação após detectar um programa indesejado:
    - 4.15.1. Limpar o arquivo;
    - 4.15.2. Excluir o arquivo;
    - 4.15.3. Permitir acesso ao arquivo;
    - 4.15.4. Negar acesso ao arquivo;
  - 4.16. Deve possibilitar ao administrador a gestão de uma lista de exclusões;
  - 4.17. Deve possuir módulo capaz de interceptar scripts (Javascript e VBScript) destinados ao Windows Host Scripting e analisá-lo para indicar se é malicioso ou não;
  - 4.18. Deve permitir a criação de listas de exclusão de URL's que não sofrerão interceptação e análise de scripts;
  - 4.19. Ao detectar uma ameaça o agente deverá emitir uma notificação ao usuário com uma mensagem a ser customizada pelo administrador da solução.
5. Características Varredura sob demanda
- 5.1. Deve ser possível realizar varreduras agendadas com periodicidade diária ou semanal.
  - 5.2. Deve permitir a criação de repetição da tarefa.
  - 5.3. Deve permitir definir a hora da execução da tarefa de análise;
  - 5.4. Deve permitir a criação da tarefa de varredura de maneira aleatória;
  - 5.5. Deve permitir a realização de varreduras agendadas após logon do usuário ou durante inicialização do sistema operacional.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

**5.6.** Deve permitir escolher (um ou mais) alvos da varredura, dentre eles:

**5.6.1.** Os locais da varredura:

- 5.6.1.1.** Memória para rootkits;
- 5.6.1.2.** Processos em execução;
- 5.6.1.3.** Arquivos registrados;
- 5.6.1.4.** Meu computador;
- 5.6.1.5.** Todas as unidades locais;
- 5.6.1.6.** Todas as unidades fixas;
- 5.6.1.7.** Todas as unidades removíveis;
- 5.6.1.8.** Todas as unidades mapeadas;
- 5.6.1.9.** Pasta inicial;
- 5.6.1.10.** Pasta de perfil do usuário;
- 5.6.1.11.** Pasta Windows;
- 5.6.1.12.** Pasta de arquivos de programas;
- 5.6.1.13.** Pasta temporária;
- 5.6.1.14.** Lixeira;
- 5.6.1.15.** Arquivo ou pasta especificada pelo administrador;
- 5.6.1.16.** Setor de inicialização (boot);
- 5.6.1.17.** Arquivos compactados;
- 5.6.1.18.** Arquivos MIME;

**5.6.2.** Os tipos de arquivos que serão analisados;

**5.6.3.** Opções adicionais, como por exemplo, detecção de programas indesejados, ameaças em programas desconhecidos e ameaças em macro desconhecidas.

**5.6.4.** Áreas de exclusão que não deverão ser varridas;

**5.7.** Deve permitir a integração com o Centro de Inteligência do fabricante durante a varredura agendada.

**5.8.** Deve permitir selecionar, no mínimo, uma das seguintes opções de ação após detectar uma ameaça:

**5.8.1.** Limpar o arquivo;

**5.8.2.** Excluir o arquivo;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 5.8.3. Negar acesso ao arquivo;
  - 5.9. Deve permitir selecionar, no mínimo, uma das seguintes opções de ação após detectar um programa indesejado:
    - 5.9.1. Limpar o arquivo;
    - 5.9.2. Excluir o arquivo;
    - 5.9.3. Permitir acesso ao arquivo;
    - 5.9.4. Negar acesso ao arquivo;
  - 5.10. Para minimizar o impacto ao usuário, a solução deve permitir:
    - 5.10.1. Utilização de cache, ou seja, arquivos que já foram analisados e não tiveram seu conteúdo alterado não serão novamente analisados;
    - 5.10.2. Iniciar a varredura apenas quando o sistema estiver ocioso;
    - 5.10.3. Permitir ao usuário retomar varreduras em pausa;
  - 5.11. Deve permitir ao administrador inserir uma conta de domínio para realizar a análise de dispositivos de rede;
6. Características módulo de ameaças avançadas
- 6.1. A solução deve permitir o confinamento dinâmico de aplicativos e arquivos executáveis com indícios maliciosos (ransomware);
  - 6.2. A solução deve ser capaz de avaliar aplicações desconhecidas e potencialmente maliciosas executando-as em ambiente controlado;
  - 6.3. Deve permitir a indicação de aplicações confiáveis para que não caiam no filtro de confinamento dinâmico;
  - 6.4. Não deve requerer conexão com centro de inteligência do fabricante para que a proteção seja ativada ou executada;
  - 6.5. Solução deve manter um cache de reputação local com informações de aplicações - conhecidas, desconhecidas e maliciosas;
  - 6.6. Dentre os comportamentos maliciosos, deve ser capaz de:
    - 6.6.1. Bloquear acesso local a partir de cookies;
    - 6.6.2. Bloquear a criação de arquivos a partir de arquivos com extensão .bat, .exe, .html, .hpg, .jpg, .bmp, .job e .vbs;
    - 6.6.3. Bloquear a criação de arquivos em qualquer local de rede;
    - 6.6.4. Bloquear a criação de novos CLSIDs, APPIDs e TYPEDLIBS;
    - 6.6.5. Bloquear a criação de threads em outro processo;
    - 6.6.6. Bloquear a desativação de executáveis críticos do sistema operacional;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 6.6.7. Bloquear a leitura / exclusão / gravação de arquivos visados por ransomwares;
  - 6.6.8. Bloquear a gravação e leitura na memória de outro processo;
  - 6.6.9. Bloqueio de modificação da política de firewall do Windows;
  - 6.6.10. Bloqueio de modificação da pasta de tarefas do Windows;
  - 6.6.11. Bloqueio de modificação de arquivos críticos do Windows e Locais do Registro;
  - 6.6.12. Bloqueio de modificação de arquivos executáveis portáteis;
  - 6.6.13. Bloqueio de modificação de bit de atributo oculto;
  - 6.6.14. Bloqueio de modificação de bit de atributo somente leitura;
  - 6.6.15. Bloqueio de modificação de entradas de registro de DLL ApInIt;
  - 6.6.16. Bloqueio de modificação de locais do registro de inicialização;
  - 6.6.17. Bloqueio de modificação de pastas de dados de usuários;
  - 6.6.18. Bloqueio de modificação do local do Registro de Serviços;
  - 6.6.19. Bloqueio de Suspensão de um processo;
  - 6.6.20. Bloqueio de Término de outro processo;
  - 6.7. Dos comportamentos observados, deve ser possível bloquear ou apenas informar caso o mesmo ocorra;
  - 6.8. Deve ser capaz de informar ao usuário as ameaças encontradas através de mensagem customizada;
  - 6.9. O modo de ativação do confinamento dinâmico para quaisquer arquivos desconhecidos acessados pelo sistema operacional e nunca antes visto pela solução;
  - 6.10. Deve ser possível atribuir a regra conforme política equilibrada, visando maior segurança ou produtividade do usuário;
  - 6.11. A proteção deve estar contida no mesmo agente de proteção, não requerendo outro software ou aplicação adicional na estação de trabalho para a execução e ativação da proteção.
  - 6.12. Deve possuir capacidade de inspecionar arquivos suspeitos e detectar comportamentos maliciosos utilizando técnicas de "machine-learning";
7. Módulo para controle de dispositivos removíveis
- 7.1. Controlar o modo como os usuários copiam dados em drives USB, Cartões de Memória, CDs regraváveis e DVDs, dispositivos Bluetooth e IrDA, dispositivos de leitura de imagens, portas COM e LPT e outros;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 7.2. Especificar quais dispositivos podem ou não ser usados por qualquer parâmetro de dispositivo, inclusive códigos de produtos, códigos de fornecedor, números de série, classes de dispositivos, nomes de dispositivos;
  - 7.3. Coletar dados de incidentes tais como dispositivo, data/hora, evidências de dados e outros, para reação, investigação e auditoria;
  - 7.4. Permitir regra de reação para unidades de mídia removível (ex.: pendrive) com as opções de bloqueio total, somente leitura e monitoramento;
  - 7.5. Monitorar automaticamente o uso e bloquear todas as tentativas de uso;
  - 7.6. Integração com a ferramenta de gerenciamento centralizado para a coleta de dados essenciais de uso, tais como dispositivo, data/hora e evidências de dados;
  - 7.7. Integração com estrutura de Active Directory para criação de regras baseadas em usuários ou grupos de usuários;
  - 7.8. Bloquear a remoção do agente da estação mediante senha fornecida pelo administrador.
8. Características do módulo de gerenciamento centralizado
- 8.1. Deve suportar a instalação nos seguintes sistemas operacionais:
    - 8.1.1. Windows Server 2019 e superiores;
    - 8.1.2. Windows Server 2016 e superiores;
    - 8.1.3. Desejável a instalação e execução em Windows Server 2012 Release 2 e superiores;
    - 8.1.4. Desejável a instalação e execução em Windows Server 2012;
    - 8.1.5. Desejável a instalação e execução em Windows Server 2008 Service Pack 2 (SP2) Standard, Enterprise ou Datacenter;
    - 8.1.6. Desejável a instalação e execução em Windows Server 2008 R2 Standard, Enterprise ou Datacenter;
    - 8.1.7. Desejável o fornecimento de um appliance pela **CONTRATADA**, ou seja, um arquivo para instalação em ambiente de virtualização ou hardware que contemple os requisitos listados no TR;
  - 8.2. A arquitetura dos Sistemas Operacionais deve ser 64-bits;
  - 8.3. Deve suportar a instalação em cluster Microsoft;
  - 8.4. Deve suportar Ipv4 e Ipv6;
  - 8.5. Deve suportar implantação e operação em sistema operacional virtualizado.
  - 8.6. Deve possuir suporte a base de dados:
    - 8.6.1. SQL Server 2012 ou superior;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 8.6.2. Desejável suporte a MySQL versões Standard ou Enterprise 5.7 ou superior, 32 ou 64 bits;
- 8.6.3. Desejável suporte a MariaDB Server 10.3 32 ou 64 bits;
- 8.7. A console de gerência deve ser acessada via WEB;
- 8.8. Deve possuir compatibilidade com os seguintes browsers:
  - 8.8.1. Google Chrome;
  - 8.8.2. Firefox;
  - 8.8.3. Safari 6.0 ou superior;
  - 8.8.4. Microsoft Edge;
- 8.9. Deve ser possível segregar a instalação da solução em:
  - 8.9.1. Servidor Console Central;
  - 8.9.2. Servidor Base de Dados;
  - 8.9.3. Servidor de Interação com os Agentes;
  - 8.9.4. Agentes Distribuidores de Vacina;
- 8.10. Deve suportar o uso do SQL Server em ambientes SAN;
- 8.11. Permitir a instalação dos Módulos da Solução a partir de um único servidor;
- 8.12. Permitir a alteração das configurações Módulos da Solução nos clientes de maneira remota;
- 8.13. Possuir a integração com o gerenciamento da solução de segurança de estações de trabalho e servidores, deste mesmo fabricante a fim de prover uma única console de gerenciamento centralizado de todas as soluções de segurança que possam ser utilizadas pela **CONTRATANTE** nesta contratação presente ou futura;
  - 8.13.1. Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir de um único ponto da rede local.
- 8.14. Visualização das características básicas de hardware das máquinas;
- 8.15. Integração e Importação automática da estrutura de domínios do Active Directory já existentes na rede local;
- 8.16. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do Sistema Operacional ou no logon na rede;
- 8.17. Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado;
- 8.18. Permitir diferentes níveis de administração do servidor, de maneira independente do login da rede;

Página 13 de 18



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 8.19. Suporte a múltiplos usuários, com diferentes níveis de acesso e permissões aos produtos gerenciados;
- 8.20. Criação de grupos de máquinas baseadas em regras definidas em função do número IP do cliente;
- 8.21. Permitir a criação de grupos virtuais através de marcadores;
- 8.22. Permitir aplicar as marcações nos sistemas por vários critérios incluindo: produtos instalados, versão de sistema operacional, quantidade de memória, dentre outros;
- 8.23. Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes;
- 8.24. Caso o cliente altere a configuração, a mesma deverá retornar ao padrão estabelecido no servidor, quando a mesma for verificada pelo agente.
- 8.25. A comunicação entre as máquinas clientes e o servidor de gerenciamento deve ser segura usando protocolo de autenticação HTTPS;
- 8.26. Forçar a instalação dos Módulos da Solução nos clientes;
- 8.27. Caso o cliente desinstale os Módulos da Solução, os mesmos deverão ser reinstalados, quando o agente verificar o ocorrido;
- 8.28. A solução deverá ser capaz de desinstalar versões antigas e soluções de antivírus (agentes e endpoints) de terceiros;
- 8.29. O módulo de gestão deverá realizar a gestão, de no mínimo, as seguintes soluções propostas neste termo de referência:
  - 8.29.1. Solução para proteção de estações de trabalho e servidores;
  - 8.29.2. Desejável solução para resposta a incidentes;
  - 8.29.3. Desejável solução para proteção de servidores críticos;
  - 8.29.4. Deve ser possível realizar a customização dos relatórios gráficos gerados;
  - 8.29.5. Exportação dos relatórios para os seguintes formatos: HTML, CSV, PDF, XML;
  - 8.29.6. Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
    - 8.29.6.1. Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;
    - 8.29.6.2. Qual a versão do software (inclusive versão gerenciada pela nuvem) instalado em cada máquina;
    - 8.29.6.3. Os vírus que mais foram detectados;
    - 8.29.6.4. As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 8.29.6.5.** Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- 8.30.** Gerenciamento de todos os módulos da suíte.
- 8.31.** A solução de gestão deve possuir dashboards no gerenciamento da solução;
- 8.32.** Estes dashboards devem conter no mínimo todos os seguintes relatórios de fácil visualização:
- 8.33.** Gerenciar a atualização do antivírus em computadores portáteis (notebooks), automaticamente, mediante conexão em rede local ou remota (VPN);
- 8.34.** Suportar o uso de múltiplos repositórios para atualização de produtos e arquivo de vacina com replicação seletiva;
- 8.35.** Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria
- 8.36.** A solução de gerenciamento deve ter a capacidade de atribuir etiquetas às máquinas, facilitando assim a distribuição automática dentro dos grupos hierárquicos na estrutura de gerenciamento.
- 8.37.** A solução de gerenciamento deve permitir acesso a sua console via web.
- 9.** Da Assistência Técnica e Nível de Serviço
- 9.1.** As aberturas das ordens de serviço se darão via ligação telefônica gratuita (0800), chamado telefônico local, portal web (site) e/ou e-mail específico.
- 9.2.** Os atendimentos para aberturas das ordens de serviço deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 9.3.** O tempo máximo de espera (TME) deve ser de até 4 (quatro) horas para as ordens de serviço devidamente registradas, contadas a partir da abertura do chamado. O Tempo Máximo de Reparo (TMR) é de até 8 (oito) horas.
- 10.** Da Transferência de Tecnologia
- 10.1.** Deverá ser fornecida uma atividade de capacitação para os profissionais da **CONTRATANTE** com a finalidade de transferência tecnológica e de conhecimento da solução, da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, com carga horária mínima de 30 horas, para 3 participantes;
- 10.2.** As atividades deverão ser realizadas e ministradas pela empresa **CONTRATADA**, fornecendo aos participantes a capacitação do fabricante para a solução apresentada em proposta, cujos instrutores detenham os certificados oficiais do fabricante para o respectivo produto;
- 10.3.** As atividades devem abordar todos os recursos e características disponíveis para a solução contratada, bem como apresentação para solução de problemas referentes à sua administração e gerenciamento;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022

Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

- 10.4.** As atividades devem contemplar, por parte da empresa **CONTRATADA**, o fornecimento ou criação de uma estrutura própria para tal evento, bem como sua estrutura necessária (redes, máquinas virtuais, dentre outros recursos), em um arranjo de hardware e/ou software separado do ambiente de produção da **CONTRATANTE**, com o intuito de se evitar impactos negativos para o funcionamento da solução contratada;
- 10.5.** As atividades deverão ser fornecidas preferencialmente em modalidade presencial, podendo ser em ambiente externo à empresa **CONTRATANTE** ou em suas próprias instalações (in company), respeitados os pontos referentes ao ambiente de treinamento descrito no subitem 10.4.; caso ainda persistam as regras de isolamento social decorrentes dos efeitos da pandemia de COVID-19, o treinamento poderá ser realizado em modalidade virtual, em ambiente remoto fornecido pela **CONTRATADA**; ambos os cenários (presencial ou remoto) deverão seguir as recomendações descritas no subitem 10.4..

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá conforme a Nota de Empenho \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO**

11. O prazo de execução esta previstos na **seção 10**, do Termo de Referências.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido, a qualquer tempo com notificação prévia de 30 dias.
2. Não haverá pagamento de multa pela **CONTRATANTE** por rescisão contratual.
3. Caso se verifique justificada a necessidade e a **CONTRATANTE** entenda conveniente e vantajosa a prorrogação do presente instrumento contratual, a **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a **CONTRATADA**, solicitando a intenção de renovação, respeitando os preceitos e limites descritos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancaria, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

Página 16 de 18





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022  
Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 06**, do Termo de Referências.
3. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstas na **seção 07**, do Termo de Referências.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;
4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 268/2022  
Assunto: Demanda de Contratação de Licenças e Soft de Antivírus

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 268/2022**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 11**, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 15**, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**  
**Sandro André da Silva Pinto**  
**Presidente**

**CONTRATADA**  
**[nome completo do representante legal]**  
**Representante Legal**

**Andréia Pedroso da Silva**  
**Tesoureira**